

PROJETO DE LEI

Nº 251/2013

LEI Nº 10534

AUTÓGRAFO Nº 172/2013

LEI Nº 10.534

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL WALDOMIRO R. DE FREITAS

Assunto: Dispõe sobre denominação de "RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 251/2013

**Dispõe sobre denominação de “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

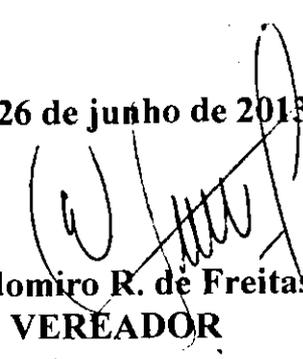
Art.1º. Fica denominada “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a Rua Projetada 03, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Carandá, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, km 3, Bairro Caguaçú, nesta cidade, que inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 02, do mesmo Conjunto Habitacional, nesta cidade.

Art. 2º. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de junho de 2013.

  
Waldomiro R. de Freitas  
VEREADOR





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

**RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO**, nasceu na cidade de Sorocaba em 23 de agosto de 1952, filha de Edésio Gomes e Franceline Nascimento Gomes.

Viveu sempre em Sorocaba, na Vila Fiori, foi auxiliar de enfermagem e do Lar, pessoa querida, ótima mãe, excelente esposa e sempre amiga.

Foi casada com a Sr. Ademir Cau de Camargo e dessa união feliz nasceram quatro filhos: Fabio, Francisco, João Cesar e Tiago, dos quais agraciariam nosso homenageado com três lindos netos, Fábio Junior, Lucas e Mateus.

Rita de Cássia deixou saudades com seu falecimento ocorrido em 19 de abril de 2012.

S/S., 26 de junho de 2013.

Waldomiro R. de Freitas  
VEREADOR

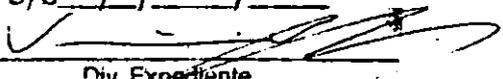


Recebido na Div. Expediente

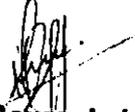
03 de julho de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

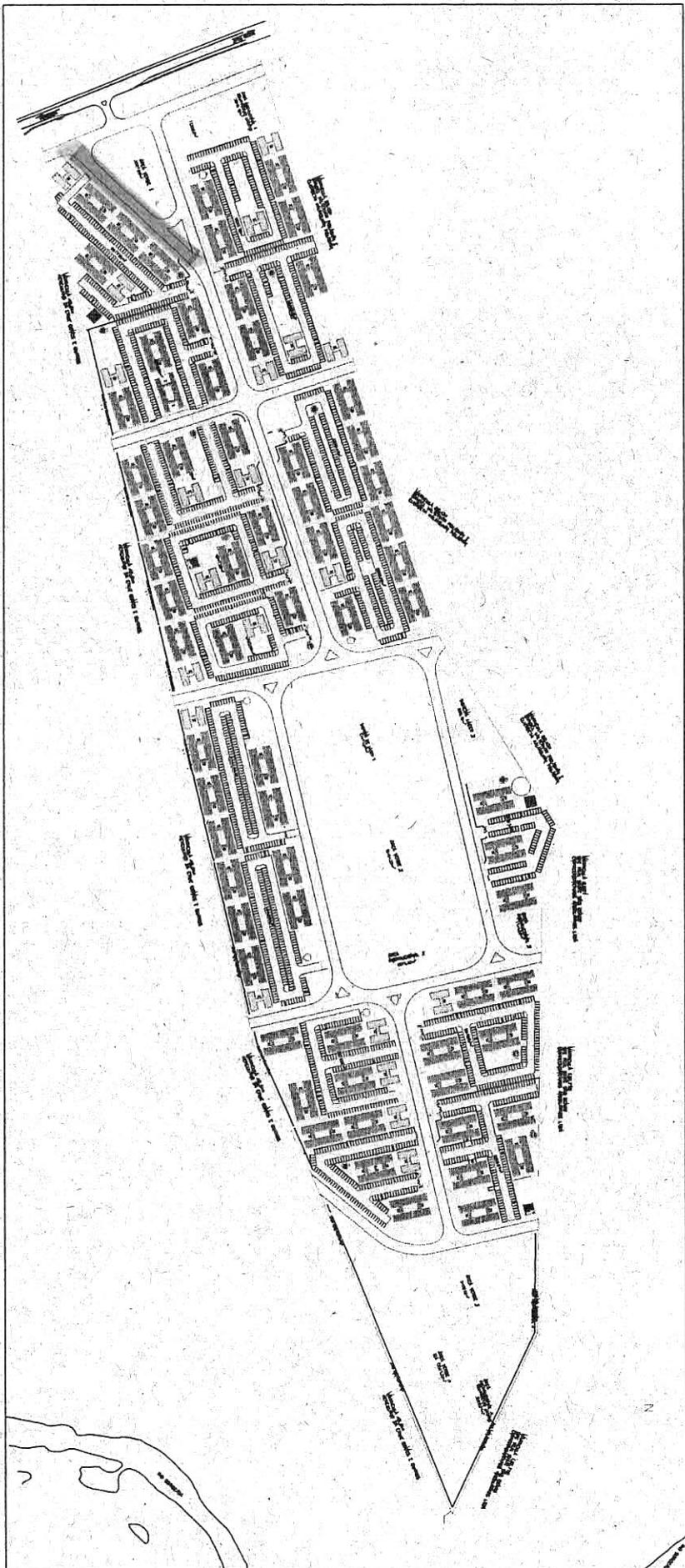
SIS 04/07/13

  
Div. Expediente

Recebido em 05/07/13



**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



**PROYECTO**  
 DE CONSTRUCCIÓN DE UN COMPLEJO RESIDENCIAL  
 EN LA ZONA DE LA CALLE 100 N.º 1000  
 DE LA CIUDAD DE SAN JOSÉ, COSTA RICA.

**LEGENDA**  
 HACHURADO: MUR DE CEMENTO  
 LINEA SÓLIDA: MUR DE ALBAÑILERÍA  
 LINEA PUNTEADA: MUR DE BLOQUE  
 LINEA TRAZADA: MUR DE PIEDRA  
 LINEA DASHADA: MUR DE LADRILLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
RITA DE CASSIA GOMES CAMARGO

MATRÍCULA:  
115287.01.55.2012.4.00159.190.0064983-11

1137AA283580  
AUTENTICAÇÃO

SEXO: feminino    COR: branca    ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, com cinquenta e nove anos de idade

NATURALIDADE: Sorocaba - 2º subdistrito - SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR: RG 6153463    sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: filha de EDESIO GOMES e de FRANCELINA NASCIMENTO GOMES; Residência: na rua José Maria Lisboa, 648, Vila Fiori, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: dezanove de abril de dois mil e doze, às 20:30 horas    DIA: 19    MES: 04    ANO: 2012

LOCAL DE FALECIMENTO: no Hospital Samaritano Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE: câncer de pulmão

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Memorial Park nesta cidade    DECLARANTE: Fábio Gomes Camargo

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO(MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO): Doutora Taciara Dias Bastos, CRM 138503    Atestado médico número 017054931-3

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: A falecida era viúva de Ademir Cau de Camargo, foi casada neste registro civil, LG B-82, 11537, nº 24724. Deixou os filhos: Fábio, com 37 anos, João com 31 anos, Tiago com 27 anos. Houve um filho pré falecido: Francisco. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Sorocaba, 23 de abril de 2012.

*Eloisa Kikui*  
Eloisa Kikui  
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
2º Subdistrito da Sede

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: bcmv

Gerson Maia da Silva  
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Dejezer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070  
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050  
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

183960  
0570G-AA

 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROTÓCOLO GERAL -03-JUL-2013-15:31-125692-2/4

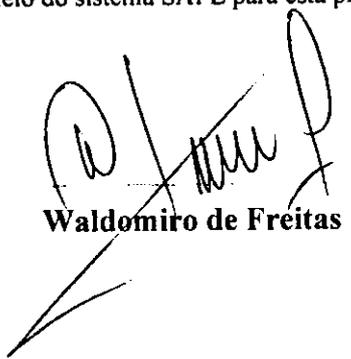


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M 6 1 4 1 6 2 6 0 8 / 4 1 6</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Waldomiro de Freitas</b>	Data de Envio: <b>03/07/2013</b>
Descrição: <b>Dispõe sobre denominação "RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**Waldomiro de Freitas**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 251/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Waldomiro Raimundo de Freitas.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Rita de Cássia Gomes Camargo" a via pública, hoje denominada rua Projetada 03, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Carandá, Rodovia Emerenciano Prestes de Barros. Km 3, bairro Caguaçu, com início na rua Projetada 1 e término na rua Projetada 2, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de julho de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

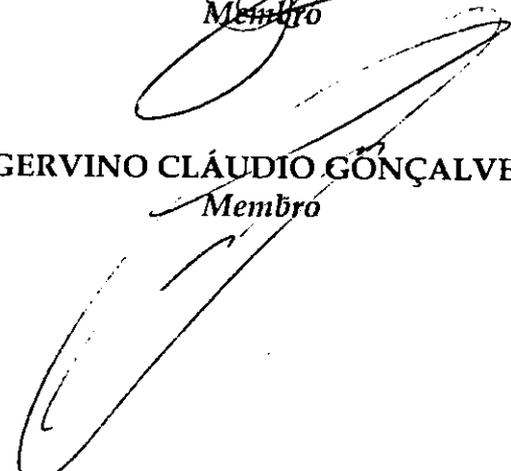
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 251/2013, de autoria do Edil Waldomiro R. de Freitas, que dispõe sobre denominação de "RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 2 de agosto de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Membro*

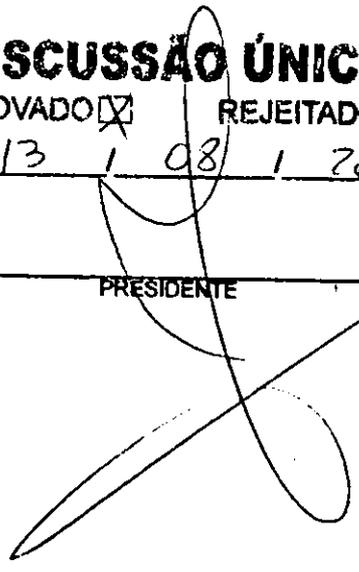


**DISCUSSÃO ÚNICA** So. 46/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 13 / 08 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the text area.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1204

Sorocaba, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 169, 170, 171, 172 e 173/2013, aos Projetos de Lei nºs 174, 113, 147, 251 e 279/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 172/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 251/2013, DO EDIL WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a Rua Projetada 03, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Carandá, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, km 3, Bairro Caguaçu, nesta cidade, que inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 02, do mesmo Conjunto Habitacional, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão:  
• “Cidadã Emérita 1952/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE AGOSTO DE 2013 / Nº 1.599

FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.534, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

(Dispõe sobre denominação de “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 251/2013 – autoria do Vereador WALDOMIRO RAHMUNDO DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a Rua Projetada 03, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Carandá, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, km 3, Bairro Caguaguá, nesta cidade, que inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 02, do mesmo Conjunto Habitacional, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emerita 1952/ 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Agosto de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.534, de 28/8/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Rita de Cássia Gomes Camargo nasceu na cidade de Sorocaba em 23 de Agosto de 1952, filha de Edésio Gomes e Francisca Nascimento Gomes.

Viveu sempre em Sorocaba, na Via Flori, foi auxiliar de enfermagem e do Lar, pessoa querida, ótima mãe, excelente esposa e sempre amiga.

Foi casada com o Sr. Ademir Cau de Camargo e dessa união feliz nasceram quatro filhos: Fábio, Francisco, João Cesar e Tiago, dos quais agradeceram nossa homenagem com três lindos netos, Fábio Junior, Lucas e Metaus.

Rita de Cássia deixou saudades com seu falecimento ocorrido em 19 de Abril de 2012.





LEI Nº 10.534, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 251/2013 – autoria do Vereador WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RITA DE CÁSSIA GOMES CAMARGO” a Rua Projetada 03, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Carandá, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, km 3, Bairro Caguaçú, nesta cidade, que inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 02, do mesmo Conjunto Habitacional, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1952/ 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Agosto de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.534, de 28/8/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

**Rita de Cássia Gomes Camargo** nasceu na cidade de Sorocaba em 23 de Agosto de 1952, filha de Edésio Gomes e Francelina Nascimento Gomes.

Viveu sempre em Sorocaba, na Vila Fiori, foi auxiliar de enfermagem e do Lar, pessoa querida, ótima mãe, excelente esposa e sempre amiga.

Foi casada com a Sr. Ademir Cau de Camargo e dessa união feliz nasceram quatro filhos: Fabio, Francisco, João Cesar e Tiago, dos quais agraciaram nossa homenageada com três lindos netos, Fábio Junior, Lucas e Mateus.

Rita de Cássia deixou saudades com seu falecimento ocorrido em 19 de Abril de 2012.